

Lei nº 467/89

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO QUADRO GERAL
DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, CARGO COM O
RESPECTIVO VENCIMENTO

A Câmara Municipal de Buritis,
por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal,
sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar
o seguinte cargo, com seu respectivo vencimento, na Uni-
dade 2.5 - Saúde e Assistência Social, do Quadro de
Funcionários municipais, especificado a seguir:

I - 2.5 - Saúde e Assistência Social:

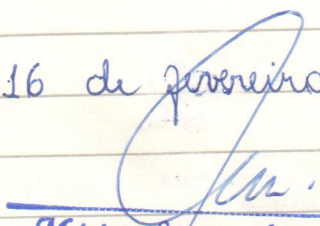
	<u>Cargo</u>	<u>V. Unitário</u> (NCZ\$)	<u>V. Mensal</u> (NCZ\$)
02 -	Auxiliar de Laboratório.....	97,20	194,40

Artigo 2º - Para fazer face às despesas do artigo anterior,
fica o Executivo autorizado, se necessário for, abrir créditos
especiais e/ou suplementares, de conformidade com a Lei
4.320/64

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
retroage a 1º de janeiro de 1.989.

Buritis, 16 de fevereiro de 1.989


Elzeu Nadir José Lopes
Prefeito Municipal
CIC 139 953 328-68


Mário Sérgio da Silva
Secretário
CIC 098 701 801-91

Projeto de Lei nº 186/89, de 19 de janeiro de 1.989, aprovado em segunda
discussão por 10 votos a favor e 00 votos contra. Sala das Sessões, 13.02.89.